



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E
A EMPRESA CASTANHEIRA COMERCIO
DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS
LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.574.083/0001-83, sediada na Rua 1º de Janeiro nº, 1274, Bairro Catedral, na cidade Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

CONTRATADA

A empresa **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.712.368/0001-70, com sede na Trav. Pedro Gomes,825 - Centro, na cidade de Altamira., estado do Pará, neste ato representada por seu Gerente Sr. NILSON ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade - RG: 1510386 e CPF: 293.264.782-20 residente na Rua Osterno de Alencar Maia, s/nº, na cidade de Altamira, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para fornecimento materiais de consumo e equipamentos diversos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de construção diversos, expediente, suprimentos e equipamentos de informática, serviços de cópias, fornecimento de centrais de ar, serviços de manutenção de centrais de ar, fornecimento de peças de reposição para veículos, serviços de manutenção de veículos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 23 L-200 TRITON	MARCA	UN	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Alternador	Isapa	Un	02	1.796,00	3.592,00
02	Amortecedor dianteiro	Isapa	Un	03	367,00	1.101,00
03	Amortecedor traseiro	Isapa	Un	03	256,00	768,00
04	Bandeja inf.	Isapa	Un	02	646,00	1.292,00
05	Bandeja sup.	Isapa	Un	02	618,00	1.236,00
06	Batente balança inferior	Isapa	Un	02	33,95	67,90
07	Batente balança superior	Isapa	Un	02	33,95	67,90
08	Bomba hidráulica	Isapa	Un	01	1.350,00	1.350,00
09	Borracha do amortecedor	Isapa	Un	06	19,40	116,40
10	Borracha estabilizador int.	Isapa	Un	04	24,25	97,00
11	Braço axial da direção	Isapa	Un	02	106,70	213,40
12	Bucha balança inferior	Isapa	Un	06	67,90	407,40
13	Bucha balança superior	Isapa	Un	06	58,20	349,20
14	Bucha da mola fx traseira	Isapa	Un	03	53,34	160,02
15	Bucha de mola	Isapa	Un	04	53,35	213,40
16	Bucha junelo fx mola	Isapa	Un	04	9,70	38,80
17	Cabo freio de mão dianteiro	Isapa	Un	02	135,80	271,60
18	Cabo freio de mão tras (le/ld)	Isapa	Un	02	160,00	320,00
19	Cilindro aux. Embreagem	Isapa	Un	02	113,00	226,00
20	Cilindro mestre embreagem	Isapa	Un	02	152,00	304,00
21	Cilindro mestre freio	Isapa	Un	02	297,00	594,00
22	Cilindros freio traseiro	Isapa	Un	02	97,00	194,00
23	Coifa da junta homocinética	Isapa	Un	03	37,83	113,49
24	Correia do ar	Isapa	Un	06	29,10	174,60
25	Correia do hidráulico	Isapa	Un	03	38,80	116,40
26	Correio do alternador	Isapa	Un	06	33,95	203,70
27	Corrente de tração	Isapa	Un	01	1.122,00	1.122,00
28	Coxim da cabine	Isapa	Un	03	275,00	825,00
29	Coxim da caixa de redução	Isapa	Un	02	82,45	164,90
30	Coxim do câmbio	Isapa	Un	02	260,00	520,00
31	Coxim do motor	Isapa	Un	02	189,15	378,30
32	Coxim redução	Isapa	Un	02	97,00	194,00
33	Cruzeta do cardan	Isapa	Un	06	125,00	750,00
34	Cubo roda dianteira	Isapa	Un	02	559,00	1.118,00
35	Disco freio	Isapa	Un	02	229,00	458,00
36	Embreagem viscosa	Isapa	Un	02	630,00	1.260,00
37	Estabilizador bieleta	Isapa	Un	03	82,45	247,35
38	Farol	Isapa	Un	02	512,00	1.024,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

39	Feixe de mola traseiro	Isapa	Un	02	1.140,00	2.280,00
40	Filtros de ar	Isapa	Un	03	92,15	276,45
41	Filtros de combustível	Isapa	Un	03	112,00	336,00
42	Filtros de óleo lubrificante	Isapa	Un	03	89,24	267,72
43	Grampo da mola	Isapa	Un	03	24,25	72,75
44	Hidrovacu de freio	Isapa	Un	02	1.121,00	2.242,00
45	Junta do cabeçote	Isapa	Un	02	270,00	540,00
46	Junta homocinética	Isapa	Un	02	855,00	1.710,00
47	Kit coifa junta homoc. Ext.	Isapa	Un	03	37,83	113,49
48	Kit coifa junta homoc. Int.	Isapa	Un	03	37,83	113,49
49	Kit de embreagem	Isapa	Kit	02	2.000,00	4.000,00
50	Lanterna diant. Parachoque	Isapa	Un	02	199,00	398,00
51	Lanterna traseira ld	Isapa	Un	02	362,00	724,00
52	Lanterna traseira le	Isapa	Un	02	362,00	724,00
53	Molas do freio traseiro	Isapa	Kit	03	34,92	104,76
54	Motor de partida	Isapa	Un	02	1.292,00	2.584,00
55	Palheta limpador	Isapa	Un	03	54,32	162,96
56	Parabrisa	Isapa	Un	02	930,00	1.860,00
57	Parafuso c/ porca de roda	Isapa	Cj	06	28,13	168,78
58	Pastilha de freio	Isapa	Jg	03	148,41	445,23
59	Pivô da balança inferior	Isapa	Un	02	92,15	184,30
60	Pivô superior da balança	Isapa	Un	02	89,24	178,48
61	Radiador	Isapa	Un	01	2.347,00	2.347,00
62	Regulador de voltagem	Isapa	Un	02	275,00	550,00
63	Reparo cilindro dianteiro	Isapa	Jg	02	180,00	360,00
64	Retentor roda tras (ext)	Isapa	Un	03	33,95	101,85
65	Retentor roda tras (int)	Isapa	Un	03	33,95	101,85
66	Rolamento centro cardan	Isapa	Un	02	215,00	430,00
67	Rolamento roda tras.	Isapa	Un	02	320,00	640,00
68	Rolamento roda traseira	Isapa	Un	02	340,00	680,00
69	Sapata de freio traseira	Isapa	Kit	02	235,00	470,00
70	Sensor da caixa de redução	Isapa	Un	02	265,00	530,00
71	Sensor temperatura motor	Isapa	Un	02	58,20	116,40
72	Setor de direção	Isapa	Un	01	2.832,00	2.832,00
73	Tambor freio	Isapa	Un	03	265,00	795,00
74	Terminal direção ld	Isapa	Un	02	112,85	225,70
75	Terminal direção le	Isapa	Un	02	118,34	236,68
76	Trava da pastilha	Isapa	Un	03	38,80	116,40
77	Vela aquecedora	Isapa	Un	03	43,65	130,95
VALOR TOTAL						51.800,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 24 VEÍCULO KOMBIANO 2005 a 2009	MARCA	UN	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
01	Alavanca do câmbio	Patral	Un	02	150,00	300,00
02	Alternador comp.	Decar	Un	02	1.185,00	2.370,00
03	Amortecedor diant.	Cofap	Par	04	93,00	372,00
04	Amortecedor direção	Cofap	Un	02	85,00	170,00
05	Amortecedor tras.	Cofap	Par	04	122,00	488,00
06	Arvore primaria	Patral	Un	01	356,00	356,00
07	Arvore secunaria	Patral	Un	01	593,00	593,00
08	Barra central direção	Nakata	Un	02	254,00	508,00
09	Barra de torção	Nakata	Un	02	155,00	310,00
10	Barra direção l/dir.	Nakata	Un	02	137,00	274,00
11	Barra direção l/esq.	Nakata	Un	02	155,00	310,00
12	Barra do estabilizador	Decar	Un	02	95,00	190,00
13	Barra do estabilizador	Decar	Un	02	123,00	246,00
14	Boia tanque completa	Decar	Un	02	110,00	220,00
15	Bomba de óleo	Nakata	Un	02	122,00	244,00
16	Borracha da torção	Jahu	Un	04	16,00	64,00
17	Braço oscilante l/dir.	Decar	Un	02	282,00	564,00
18	Braço oscilante l/esq.	Decar	Un	02	282,00	564,00
19	Braço pé de galinha	Decar	Un	02	342,00	684,00
20	Bronze biela std	Mahle	Un	04	31,00	124,00
21	Bronze de comando std	Mahle	Un	04	41,00	164,00
22	Bronze mancal std	Mahle	Un	04	91,00	364,00
23	Bucha do varão acha	Decar	Un	02	4,50	9,00
24	Bucha do varão caximbo	Decar	Un	02	3,50	7,00
25	Buchas de biela std	Mahle	Un	04	18,00	72,00
26	Cabo de embreagem	Fania	Un	04	23,00	92,00
27	Cabo do acelerador	Fania	Un	04	9,00	36,00
28	Cabos freio de mão	Fania	Un	04	24,00	96,00
29	Caixa vazia sat. / plan.	Tiph	Un	02	593,00	1.186,00
30	Calço das eng. Cx. Sat.	Decar	Un	02	45,00	90,00
31	Cavalete freio diant. (d)	Decar	Un	02	352,00	704,00
32	Cavalete freio diant. (e)	Decar	Un	02	352,00	704,00
33	Centralizador patins	Patral	Un	04	9,00	36,00
34	Cilindro freio tras.	Decar	Un	04	52,00	208,00
35	Condificador de ignição	Decar	Un	02	45,00	90,00
36	Coroa e pinhão	Decar	Un	02	502,00	1.004,00
37	Correia de ventuina	Decar	Un	02	13,00	26,00
38	Coxim do câmbio	Jahu	Un	02	14,00	28,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

39	Coxim do motor	Jahu	Un	04	31,00	124,00
40	Discos de freio	Hf	Un	04	100,00	400,00
41	Eixo comando valv.	Aplic	Un	02	296,00	592,00
42	Eixo dianteiro	Decar	Un	02	2.188,00	4.376,00
43	Eixo virabrequim std	Aplic	Un	02	1.049,00	2.098,00
44	Embreagem 1 ^a /2 ^a vel.	Decar	Un	02	474,00	948,00
45	Embreagem 3 ^a /4 ^a vel.	Decar	Un	02	544,00	1.088,00
46	Embreagem virab. Bronze	Decar	Un	02	64,00	128,00
47	Embreagem virab. Ferro	Decar	Un	02	64,00	128,00
48	Engrenagem cx. Satelite	Decar	Un	02	266,00	532,00
49	Engrenagem da ré	Decar	Un	02	41,00	82,00
50	Facção suspensão tras.	Decar	Un	02	168,00	336,00
51	Filtro de ar	Tecfil	Un	04	40,00	160,00
52	Filtro de combustivel	Tecfil	Un	04	20,00	80,00
53	Flexivel freio diant.	Decar	Un	04	20,00	80,00
54	Flexivel freio tras.	Decar	Un	02	31,00	62,00
55	Garfo da 1 ^a /2 ^a vel.	Decar	Un	02	70,00	140,00
56	Garfo da 3 ^a /4 ^a vel.	Decar	Un	02	70,00	140,00
57	Garfo da eng. Ré	Decar	Un	02	42,00	84,00
58	Garfo da tampa sel.	Decar	Un	02	64,00	128,00
59	Junta do silencioso	Decar	Un	02	8,00	16,00
60	Juntas homocinética	Decar	Un	04	145,00	580,00
61	Kit de embreagem	Luk	Un	02	332,00	664,00
62	Kit. Comp. Do motor	Mahle	Un	04	889,00	3.556,00
63	Lonas de freio	Frasle	Par	04	37,00	148,00
64	Molão susp. Dianteira	Decar	Un	02	446,00	892,00
65	Molas de eixo diant.	Decar	Un	02	182,00	364,00
66	Molas dos patins	Decar	Un	04	8,00	32,00
67	Motor de partida comp.	Decar	Un	02	957,00	1.914,00
68	Palhetas p/ limpador	Dyna	Un	04	44,00	176,00
69	Pastilhas de freio	Frasle	Par	02	31,00	62,00
70	Patins freio tras.	Frasle	Un	02	36,00	72,00
71	Pino das satelite	Decar	Un	02	34,00	68,00
72	Polia do alternador	Decar	Un	02	34,00	68,00
73	Ponta de eixo diant. L/d	Decar	Un	02	137,00	274,00
74	Ponta de eixo diant. L/e	Decar	Un	02	137,00	274,00
75	Refil da bomba comb. Comp.	Bosch	Un	02	162,00	324,00
76	Regulagem do freio	Decar	Un	04	10,00	40,00
77	Retentor cabo diant.	Sabo	Un	02	15,00	30,00
78	Retentor roda traseira	Sabo	Un	02	17,00	34,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

79	Rolamento duplo pinhão	Skf	Un	02	434,00	868,00
80	Rolamento eng. 1ª vel.	Skf	Un	02	120,00	240,00
81	Rolamento eng. 2ª vel.	Skf	Un	02	118,00	236,00
82	Rolamento eng. 3ª vel.	Skf	Un	02	36,00	72,00
83	Rolamento eng. 4ª vel.	Skf	Un	02	97,00	194,00
84	Rolamento ponta pinhão	Skf	Un	02	123,00	246,00
85	Rolamento roda diant. Ext.	Skf	Un	04	24,00	96,00
86	Rolamento roda diant. Int.	Skf	Un	04	26,00	104,00
87	Rolamento roda tras. Ext.	Skf	Un	04	78,00	312,00
88	Rolamento roda tras. Int.	Skf	Un	04	41,00	164,00
89	Sensor de marc. Comb.	Decar	Un	02	109,00	218,00
90	Silencioso saída	Decar	Un	02	265,00	530,00
91	Sincronizador 1ª/2ª vel.	Decar	Un	02	49,00	98,00
92	Sincronizador 3ª/4ª vel.	Decar	Un	02	63,00	126,00
93	Suspensor do silencioso	Decar	Un	02	49,00	98,00
94	Tambor de freio	Hf	Un	04	110,00	440,00
95	Tampa do bocal óleo	Decar	Un	02	23,00	46,00
96	Tampa int. Cx. Câmbio	Decar	Un	02	163,00	326,00
97	Tampa seletora	Decar	Un	02	127,00	254,00
98	Tanque de combustível	Decar	Un	02	502,00	1.004,00
99	Tbi da injeção	Decar	Un	02	228,00	456,00
100	Tranca comp. Direção	Decar	Un	02	59,00	118,00
101	Trava do pino sat.	Decar	Un	02	4,50	9,00
102	Tubo flexível embreagem	Fania	Un	02	18,00	36,00
103	Tubo mestre do freio	Decar	Un	02	38,00	76,00
104	Tucho do motor	Decar	Un	04	145,00	580,00
105	Unidade de comando c/ cov.	Decar	Un	02	437,00	874,00
106	Varão caximbo da macha	Decar	Un	02	68,00	136,00
107	Varão reta da macha	Decar	Un	02	61,00	122,00
108	Volante do motor	Decar	Un	02	380,00	760,00
VALOR TOTAL						44.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 25 VEÍCULO GOL	MARCA	UN	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Amortecedor diant.	Cofap	UN	10	343,00	3.430,00
02	Amortecedor tras.	Cofap	UN	10	230,00	2.300,00
03	Bandeja suspensão	Cofap	UN	10	175,00	1.750,00
04	Bieleta do estabilizador	Cofap	UN	10	50,00	500,00
05	Bobina de ignição	Bosch	UN	06	585,00	3.510,00
06	Bomba d'água	Nakata	UN	06	156,00	936,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

07	Cabeçote do motor	Vw	UN	06	2.120,00	12.720,00
08	Cabo de embreagem	Cabovel	UN	06	65,00	390,00
09	Correia distribuição	Gates	UN	06	60,00	360,00
10	Correia do alternador	Gates	UN	06	51,00	306,00
11	Correia do ar condic.	Gates	UN	06	39,00	234,00
12	Cubo c/ rol. Roda tras.	Ash	UN	10	140,00	1.400,00
13	Disco de freio	Hf	UN	10	85,00	850,00
14	Filtro de ar	Tecfil	UN	06	27,00	162,00
15	Filtro de comb.	Tecfil	UN	06	21,00	126,00
16	Filtro lubrificante	Tecfil	UN	06	26,00	156,00
17	Junta do cabeçote	Sabo	UN	06	50,00	300,00
18	Junta do motor	Sabo	JG	06	50,00	300,00
19	Junta homocinetica	Spicer	UN	10	300,00	3.000,00
20	Kit amort. Diant.	Jahu	UN	10	108,20	1.082,00
21	Kit amort. Tras.	Jahu	UN	10	23,00	230,00
22	Kit de embreagem	Luk	UN	06	492,00	2.952,00
23	Lona de freio	Frasle	JG	06	37,00	222,00
24	Motor do ventilador	Bauen	UN	06	533,00	3.198,00
25	Parabrisa	Sekurit	UN	06	502,00	3.012,00
26	Pastilha de freio	Frasle	JG	06	146,00	876,00
27	Pivô l.d	Dlz	UN	06	87,00	522,00
28	Pivô l.e	Dlz	UN	06	87,00	522,00
29	Radiador	Visconde	UN	06	460,00	2.760,00
30	Rolamento roda diant.	Ash	UN	10	103,00	1.030,00
31	Tambor de freio	Hf	UN	10	110,00	1.100,00
32	Tensor correia dist.	Pro	UN	06	128,00	768,00
33	Terminal de direção L.D	Dlz	UN	06	83,00	498,00
34	Terminal de direção L..E	Dlz	UN	06	83,00	498,00
VALORTOTAL						52.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 26 VEÍCULO AMAROCK 4X4 TREND	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Braço axial da direção (genuíno)	Dlz	und	02	140,00	280,00
02	Terminal externo Direção (genuíno)	Dlz	und	04	186,00	744,00
03	Terminal interno Direção (genuíno)	Dlz	und	04	186,00	744,00
04	Pivô sup. Da balança (genuíno)	Dlz	und	04	167,00	668,00
05	Pivô da balança inferior (genuíno)	Dlz	und	04	176,00	704,00
06	Batente balança superior (genuíno)	Jahu	und	04	93,00	372,00
07	Batente balança inferior (genuíno)	Jahu	und	04	186,00	744,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

08	Bucha da balança Superior (genuíno)	Jahu	und	04	167,00	668,00
09	Bucha da balança Inferior (genuíno)	Jahu	und	04	195,00	780,00
10	Bucha jumelo fx. Mola (genuíno)	Jahu	und	04	27,00	108,00
11	Bucha da mola fx. Traseiro (genuíno)	Jahu	und	04	111,00	444,00
12	Rolamento ext. Roda traseiro (genuíno)	Ash	und	04	349,00	1.396,00
13	Sapata de freio traseiro (genuíno)	Polycar	und	02	385,00	770,00
14	Pastilha de freio (genuíno)	Frasle	par	02	195,00	390,00
15	Correia do ar (genuíno)	Gates	und	02	100,00	200,00
16	Correia do hidráulica (genuíno)	Gates	und	02	102,00	204,00
17	Correia do alternador (genuíno)	Gates	und	02	111,00	222,00
18	Corrente distribuição motor (correia)	Frontier	und	02	725,00	1.450,00
19	Cubo roda dianteira (genuíno)	Ash	und	02	725,00	1.450,00
20	Cilindros freio traseiro (genuíno)	Frontier	und	02	200,00	400,00
21	Reparo cilindro dianteiro (genuíno)	Frontier	und	02	233,00	466,00
22	Parafuso c/ porca de roda	Frontier	und	20	37,00	740,00
23	Filtros de combustível (genuíno)	Wega	und	04	241,00	964,00
24	Filtros de óleo lubrificante (genuíno)	Wega	und	04	102,00	408,00
25	Filtros de ar	Wega	und	04	260,00	1.040,00
26	Filtro de ar condicionado (genuíno)	Wega	und	04	195,00	780,00
27	Palheta limpador	Dyna	und	02	120,00	240,00
28	Junta homocinética (genuíno)	Autotec	und	04	1.800,00	7.200,00
29	Kit. De embreagem (genuíno)	Luk	und	02	3.240,00	6.480,00
30	Lanterna diant. P/choque	Ai	und	02	512,00	1.024,00
31	Farol	Ai	und	02	791,00	1.582,00
32	Lanterna tras. L/e	Ai	und	02	512,00	1.024,00
33	Lanterna tras. L/d	Ai	und	02	512,00	1.024,00
34	Amortecedor traseiro	Corven	par	02	316,00	632,00
35	Amortecedor diant.	Corven	par	02	373,00	746,00
36	Coxim do motor (genuíno)	Jahu	und	04	488,00	1.952,00
37	Coxim do cambio (genuíno)	Jahu	und	02	380,00	760,00
38	Coxim da caixa de redução (genuíno)	Jahu	und	02	209,00	418,00
39	Coxim da cabine (genuíno)	Jahu	und	04	623,00	2.492,00
40	Grampo da mola (genuíno)	Patral	und	04	46,00	184,00
41	Trava da pastilha (genuíno)	Patral	und	04	65,00	260,00
42	Molas do freio traseiro (genuíno)	Patral	und	04	46,00	184,00
43	Vela aquecedora	Delphi	und	08	37,00	296,00
44	Retentor roda tras.(int) (genuíno)	Arca	und	04	84,00	336,00
45	Retentor roda tras.(ext) (genuíno)	Arca	und	04	102,00	408,00
46	Cabo freio de mão tras.le/ld (genuíno)	Frontier	und	04	255,00	1.020,00
47	Cabo freio de mão dianteiro (genuíno)	Frontier	und	04	200,00	800,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

48	Borracha estabilizador int. (genuíno)	Jahu	und	04	55,00	220,00
49	Feixo mola traseiro (genuíno)	Fabrini	und	02	1.520,00	3.040,00
50	Coifa da junta homocinética (genuíno)	Jahu	und	04	79,00	316,00
51	Borracha do amortecedor (genuíno)	Jahu	und	08	27,00	216,00
52	Bomba hidráulica (genuíno)	Ampri	und	01	4.400,00	4.400,00
53	Radiador (genuíno)	Visconde	und	01	3.350,00	3.350,00
54	Setor de direção (genuíno)	Ampri	und	01	4.440,00	4.440,00
55	Parabrisa (genuíno)	Sekurit	und	01	1.492,00	1.492,00
56	Sensor temperatura motor (genuíno)	Vdo	und	01	223,00	223,00
57	Sensor da caixa de redução (genuíno)	Vdo	und	01	456,00	456,00
58	Corrente de tração (genuíno)	Frontier	und	01	1.453,00	1.453,00
59	Biela estabilizador (genuíno)	Jahu	und	04	167,00	668,00
60	Regulador voltagem (genuíno)	Delphi	und	01	483,00	483,00
61	Alternador (genuíno)	Delphi	und	01	2.750,00	2.750,00
62	Rolamento do tensor (genuíno)	Pro	und	01	595,00	595,00
VALORTOTAL						70.300,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 27 VEÍCULO KIA SOUL	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Braço axial da direção (genuíno)	Isapa	und	02	170,00	340,00
02	Terminal externo Direção (genuíno)	Isapa	und	02	170,00	340,00
03	Terminal interno Direção (genuíno)	Isapa	und	02	170,00	340,00
04	Pivô sup. Da balança (genuíno)	Isapa	und	02	70,00	140,00
05	Pivô da balança inferior (genuíno)	Isapa	und	02	70,00	140,00
06	Batente balança superior (genuíno)	Isapa	und	02	35,00	70,00
07	Batente balança inferior (genuíno)	Isapa	und	02	35,00	70,00
08	Bucha da balança Superior (genuíno)	Isapa	und	02	80,00	160,00
09	Bucha da balança Inferior (genuíno)	Isapa	und	02	80,00	160,00
10	Bucha jumelo fx. Mola (genuíno)	Isapa	und	04	35,00	140,00
11	Bucha da mola fx. Traseiro (genuíno)	Isapa	und	04	35,00	140,00
12	Rolamento ext. Roda traseiro (genuíno)	Isapa	und	02	160,00	320,00
13	Sapata de freio traseiro (genuíno)	Isapa	und	01	218,00	218,00
14	Pastilha de freio (genuíno)	Isapa	par	02	165,00	330,00
15	Correia do ar (genuíno)	Isapa	und	02	80,00	160,00
16	Correia do hidráulica (genuíno)	Isapa	und	02	80,00	160,00
17	Correia do alternador (genuíno)	Isapa	und	02	258,00	516,00
18	Corrente distribuição motor (correia)	Isapa	und	02	312,00	624,00
19	Cubo roda dianteira (genuíno)	Isapa	und	02	133,00	266,00
20	Cilindros freio traseiro (genuíno)	Isapa	und	02	124,00	248,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

21	Reparo cilindro dianteiro (genuíno)	Isapa	und	02	36,00	72,00
22	Parafuso c/ porca de roda	Isapa	und	04	14,00	56,00
23	Filtros de combustível (genuíno)	Isapa	und	02	215,00	430,00
24	Filtros de óleo lubrificante (genuíno)	Isapa	und	02	62,00	124,00
25	Filtros de ar	Isapa	und	02	125,00	250,00
26	Filtro de ar condicionado (genuíno)	Isapa	und	02	54,00	108,00
27	Palheta limpador	Isapa	und	02	80,00	160,00
28	Junta homocinética (genuíno)	Isapa	und	02	338,00	676,00
29	Kit. De embreagem (genuíno)	Isapa	und	01	1.115,00	1.115,00
30	Lanterna diant. P/choque	Isapa	und	02	171,00	342,00
31	Farol	Isapa	und	02	432,00	864,00
32	Lanterna tras. L/e	Isapa	und	02	415,00	830,00
33	Lanterna tras. L/d	Isapa	und	02	415,00	830,00
34	Amortecedor traseiro	Isapa	par	02	766,00	1.532,00
35	Amortecedor diant.	Isapa	par	02	1.154,00	2.308,00
36	Coxim do motor (genuíno)	Isapa	und	02	585,00	1.170,00
37	Coxim do cambio (genuíno)	Isapa	und	01	495,00	495,00
38	Coxim da caixa de redução (genuíno)	Isapa	und	01	315,00	315,00
39	Coxim da cabine (genuíno)	Isapa	und	02	225,00	450,00
40	Grampo da mola (genuíno)	Isapa	und	02	54,00	108,00
41	Trava da pastilha (genuíno)	Isapa	und	01	22,00	22,00
42	Molas do freio traseiro (genuíno)	Isapa	und	02	27,00	54,00
43	Vela aquecedora	Isapa	und	04	162,00	648,00
44	Retentor roda tras.(int) (genuíno)	Isapa	und	02	67,00	134,00
45	Retentor roda tras.(ext) (genuíno)	Isapa	und	02	67,00	134,00
46	Cabo freio de mão tras.le/ld (genuíno)	Isapa	und	01	234,00	234,00
47	Cabo freio de mão dianteiro (genuíno)	Isapa	und	01	234,00	234,00
48	Borracha estabilizador int. (genuíno)	Isapa	und	01	67,00	67,00
49	Feixo mola traseiro (genuíno)	Isapa	und	01	405,00	405,00
50	Coifa da junta homocinética (genuíno)	Isapa	und	02	62,00	124,00
51	Borracha do amortecedor (genuíno)	Isapa	und	04	35,00	140,00
52	Bomba hidráulica (genuíno)	Isapa	und	01	1.550,00	1.550,00
53	Radiador (genuíno)	Isapa	und	01	1.317,00	1.317,00
54	Setor de direção (genuíno)	Isapa	und	01	2.255,00	2.255,00
55	Parabrisa (genuíno)	Isapa	und	01	1.127,00	1.127,00
56	Sensor temperatura motor (genuíno)	Isapa	und	01	333,00	333,00
57	Sensor da caixa de redução (genuíno)	Isapa	und	01	288,00	288,00
58	Corrente de tração (genuíno)	Isapa	und	01	766,00	766,00
59	Biela estabilizador (genuíno)	Isapa	und	01	140,00	140,00
60	Regulador voltagem (genuíno)	Isapa	und	01	337,00	337,00
61	Alternador (genuíno)	Isapa	und	01	2.345,00	2.345,00
62	Rolamento do tensor (genuíno)	Isapa	und	01	229,00	229,00
VALOR TOTAL						30.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 248.100,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cem Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 121 0014 2.001 – *Manutenção do Legislativo Municipal*
- 3.3.90.30.00 - *Materiais de Consumo*

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Sede da Câmara Municipal de Altamira, localizada na Rua 1º de Janeiro nº. 1274, Bairro Centro, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento e/ou a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento e/ou a prestação dos serviços objeto desta licitação estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Câmara Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação e contrato;

4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento materiais de consumo e equipamentos diversos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de construção diversos, expediente, suprimentos e equipamentos de informática, serviços de cópias, fornecimento de centrais de ar, serviços de manutenção de centrais de ar, fornecimento de peças de reposição para veículos, serviços de manutenção de veículos) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA** - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. **JOSÉ KLEWTON FERREIRA SARAIVA** – Matrícula: 010, Portaria nº. 003/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação dos serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não manter a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento e/ou a prestação dos serviços;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento e/ou a prestação dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 001/2018.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 19 de janeiro de 2018.

Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
